Lei nº 3.040, de 17 de novembro de 2009.

Altera valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, estipulado pela Lei nº 2.451, de 04 de janeiro de 2005 e autoriza o pagamento de abono, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Programas PSF e PACS, estipulado pela Lei nº 2.451/2005, passa a ser de R\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais), de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.008, de 1º de setembro de 2009.

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas nas Leis citadas no art. 1º.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, contidas no art. 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE Unidade 02 – Fundo Municipal da Saúde - Vinculados 10.301.0010.2086 – Incentivo aos Agentes Comunitários – BR 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de periodicidade anual aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, equivalente ao repasse do incentivo financeiro para o Programa Agente Comunitário de Saúde, recebido como parcela extra anual.
- § 1º O pagamento do abono referido no art. 4º, deverá obedecer a proporcionalidade dos meses trabalhados ao longo do ano, correspondendo a um onze avos por mês trabalhado, considerando como um mês a parcela igual ou superior a quinze dias.
- § 2º A parcela extra do incentivo financeiro referente ao exercício de 2009 deverá ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde que exerceram suas atividades ao longo do ano, como efetivos, contratados ou ocupantes do cargo em comissão.

 $\$ 3º O abono só será pago se houver repasse da parcela extra do incentivo financeiro pela União e pelo Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de novembro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes Chefe da Sessão de Pessoal

Senhor Presidente:

O presente projeto visa alterar o valor do salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para R\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais), de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.008, de 1º de setembro de 2009, e também autorizar o pagamento dos abonos repassados da União e Estado, referentes a parcela extra anual.

O referido incentivo fora criado pela SES como forma de reconhecimento e valorização do trabalho das ACS, sendo fruto de discussão e aprovação em todas as instâncias gestoras do SUS.

Na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, visto os direitos dos Agentes Comunitários de Saúde, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor **João Batista Bastos Pereira** Presidente da Câmara Municipal N/CIDADE